



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06 582 449/0001 91
C E P 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 091 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

CRIA A ZONA URBANA DA VILA DE
SABIAGUABA, DISTRITO DESTES MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

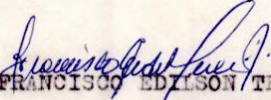
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A zona urbana da Vila de Sabiaguaba terá a seguinte delimitação:

a) - Cruzamento da estrada Sabiaguaba-Itapipoca, com o travessão das terras de Pedro Chico e Francisco Rebouças de Oliveira (Tim), e seguindo pelo referido travessão até a Lagoa da Lavagem (inclusive), deste ponto em reta passando pela Lagoa do Arrodeador, (inclusive) e Lagoa da Vaca, (inclusive), até o travessão das terras de Pedro Chico e Noé Praciano, seguindo por este até a baixada do terreno da propriedade de Pedro Chico e Francisco Rebouças de Oliveira, seguindo por este até a estrada Sabiaguaba-Itapipoca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal